

## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 22.086.2016-10

ENTIDADE: Fundo Especial de Meio Ambiente do Estado do Acre-FEMAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Especial de Meio Ambiente do Estado do Acre,

exercício 2015.

RESPONSÁVEL: Pedro Luís Longo (Diretor Presidente)

PROCURADOR:

RELATORA: Cons.<sup>a</sup> Naluh Maria Lima Gouveia

## ACÓRDÃO Nº 10.474/2017/PLENÁRIO PLENÁRIO

**EMENTA**: Prestação de Contas. Regular. Fundo Especial de Meio Ambiente. Dar ciência. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, com fulcro no Art. 51, inciso I, da LCE/TCE/AC nº 38/1993, considerando Regular a Prestação de Contas do Fundo Especial de Meio Ambiente do Acre, exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor Pedro Luís Longo, Diretor Presidente. Dar ciência ao responsável do FEMAC do resultado desta decisão e após ás formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2017.

Conselheiro **Ronald Polanco Ribeiro** Presidente do TCE/AC, interino

Conselheira **Naluh Maria Lima Gouveia**Relatora

Processo nº 22.086.2016-10

Acórdão nº 10.474/2017/PLENÁRIO

Página 1 de 6



## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Fui presente:

Doutor Sérgio Cunha Mendonça

Procurador do MPE/TCE/AC